



# PARECER N.º 133/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - FIN

"Relatório - PL 142/2025 Concede Comenda Cidade Alta de Mérito Profissional Apucaranaense à Chevrolet Caran Apucarana, como especifica e dá outras providências."

**RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº.  
142/2025**

## **I. INTRODUÇÃO**

O presente relatório tem por objetivo analisar o **Projeto de Lei nº 142/2025**, de autoria do **Vereador Danylo Acioli**, que **concede a Comenda Cidade Alta de Mérito Profissional Apucaranaense à empresa Chevrolet Caran Apucarana**, em reconhecimento à sua destacada contribuição para o **desenvolvimento econômico e social do município**.

A proposição visa homenagear uma empresa que, ao longo dos anos, consolidou-se como referência no setor automotivo regional, contribuindo para a geração de empregos, fortalecimento do comércio local e apoio a ações sociais em Apucarana.

## **II. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

O Projeto de Lei nº 142/2025 não gera impacto financeiro relevante ao erário municipal, uma vez que a concessão da Comenda Cidade Alta de Mérito Profissional tem caráter **honorífico e não implica qualquer tipo de despesa continuada ou benefício financeiro**.

Os custos decorrentes da confecção do diploma e da realização da sessão solene de entrega da honraria são **mínimos e integram as despesas ordinárias do Poder Legislativo**, já previstas em dotação orçamentária própria.

Portanto, a proposição **não interfere no equilíbrio fiscal do Município**, não acarreta aumento de despesa pública, tampouco gera renúncia de receita, atendendo plenamente ao disposto nos **arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e às normas da **Lei Federal nº 4.320/1964**.

Assim, o projeto **apresenta plena adequação econômico-financeira**, estando em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos**.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão entende que o **Projeto de Lei nº 142/2025**, de autoria do **Vereador Danylo Acioli**, é **economicamente viável e financeiramente compatível com o orçamento municipal**, não apresentando qualquer impedimento sob o aspecto fiscal ou financeiro.

Assim, o parecer é **favorável à aprovação e livre tramitação** do Projeto de Lei nº 142/2025.

## Relator da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento



**Assinatura Qualificada ICP-Brasil**

**MOISES TAVARES**

**DOMINGOS:04119273962**

Horário Carimbo Tempo:

06/11/2025 14:50:45

---

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

[www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

Documento publicado digitalmente por MARIANA BARRETO em 05/11/2025 às 16:20:51.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **140dbde8b9424decfd8419200fe90a07**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **126783**.